



**CONTRATO DE PARCERIA
PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE**

Entre:

1) **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2) **Sport Operário Marinhense**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 25 de Abril n.º 30, 2430 - 313 Marinha Grande, NIPC 501 417 702, representada por Cristina Alexandra de Oliveira Carapinha na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2020, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato;
- b) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2021, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- h) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;



**Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
2. Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06040701; compromisso n.º 2020/528;
5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2021 e subsequentes.
6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 4.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

Cláusula 5.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
3. A entidade beneficiária da participação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato.

Cláusula 6.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.



**Cláusula 8.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.

Cláusula 10.ª**Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa ou quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 11.ª**Efeitos**

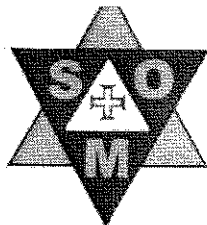
1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2020.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 18 de junho de 2020.

Marinha Grande, 26 de junho de 2020

1º Outorgante

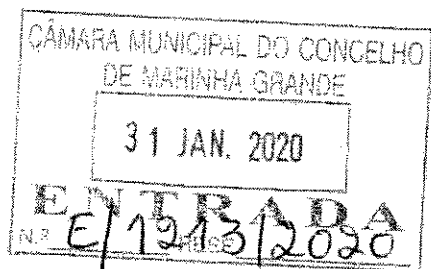
2º Outorgante





SPORT OPERÁRIO MARINENSE

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, FUNDADA EM 31 DE JANEIRO 1923



Câmara Municipal da Marinha Grande
Praça Guilherme Stephens
2430-960 Marinha Grande

Ref.ª: SOM / 2020

DDC

Data: 30 de janeiro de 2020


Chefe de Gabinete
Presidência
Nelson José N. Araújo

Assunto: **PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3ª IDADE**
- Entrega de Candidatura – Ano 2020

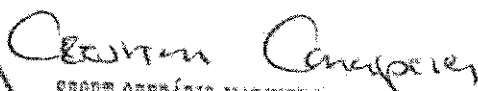

Ex. mos Senhores,

Junto remetemos a candidatura ao PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3ª IDADE:

- **CANDIDATURA ANO 2020**

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Direção



SPORT OPERÁRIO MARINENSE
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FUNDADA EM 31 DE JANEIRO DE 1923
MARINHA GRANDE



Formulário de Candidatura
Programa de Funcionamento da Atividade Física 3.ª Idade

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2020

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Sport Operário MARINHENSE

N.º Contribuinte: 501417702

Telefone: 244503984

Fax: —

Telemóvel: 929048637

E-mail: geral@operariomarinhense.com

Morada: RUA 25 DE ABRIL, Nº30

Código Postal: 2430 - 313 Marinha Grande

Nome responsável: Cristina CARAPINHA

NIB:

0	0	1	8	2	2	0	5	0	0	1	5	1	3	0	7	0	2	0	4	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Objeto Social / Natureza da Entidade:

O SPORT OPERÁRIO MARINHENSE É UMA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA, ONDE SE DESTACA: O TEATRO, DANÇA MÚSICA, FITNESS, VOLEIBOL E XADREZ COM REGULARIDADE, HABITUAL, ENTRE OUTROS EVENTOS, ESPETÁCULOS, EXPOSIÇÕES. É UMA INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA SEM FINS LUCRATIVOS.

Principais Atividades Desenvolvidas:

O S.O.M. DESENVOLVE DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPETÁCULOS DE MÚSICA, DANÇA, TEATRO, EXPOSIÇÕES... NA ÁREA DESPORTIVA: VOLEIBOL, XADREZ, FITNESS, YOGA, PILATES, DANÇA DE SALÃO E ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3ª IDADE.

Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:

Não:

Sim:

Qual: ATE' 2005 O S.O.M. DESENVOLVEU

AULAS DE GERONTOLOGIA. A PARTIR DE 2006 DESENVOLVE ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3ª IDADE

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dados do Técnico Exercício Físico responsável pela atividade (Professor):

Nome Completo: ANABELA JESUS ALVES CANTANHEDE

Habilitações Literárias: CURSO DE INSTRUCTOR FITNESS

Número Cédula Técnico Exercício Físico (ao abrigo do D. Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto): 3422

(obrigatório o envio do documento em anexo a candidatura)

Idade: 47 anos

Telemóvel: _____

Profissão: INSTRUTORA DE FITNESS, MONITORA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3ª IDADE E INFANTIL.

Dias e Horário da atividade:

Dia(s) da Semana(s) Terças e Quintas Feiras

Horário: das 17 h 30 m às 18 h 30 m

Numero de participantes:

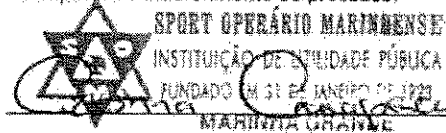
O S.O.M tem como objetivo alcançar o Nº de 35 PARTICIPANTES durante 2020.

Outras informações:

O PROGRAMA DE FUNDAMENTAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3ª IDADE É MUITO IMPORTANTE PARA GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PELA PRÁTICA DO EXERCÍCIO FÍSICO, COMBATENDO O SEDENTARISMO E A SOLIDÃO, PROMOVENDO O CONVÍVIO. O S.O.M. QUER CONTINUAR A SUA MISSÃO DE PROMOVER A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NA IDADE DE OURO - A 3ª IDADE.

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 31/01/2020 Assinatura (s): _____



A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
- c) Relatório e contas actualizado;
- d) Acta da assembleia-geral de aprovação das contas;
- e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extracto bancário).

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

0° - 2°
Título
Profissional

N.º: 3422

Validade: 29-03-2021

TÉCNICA DE EXERCÍCIO FÍSICO

Certifica-se que:

Anabela de Jesus Alves Cantanhede

portadora do documento de identificação N.º: 10371388, no cumprimento do disposto na Lei N.º 39/2012, de 28 de agosto, possui a qualificação necessária para o exercício da função de Técnico de Exercício Físico.

Lisboa, 05 de Novembro de 2010

O Presidente do Conselho Diretivo



(Luís Bettencourt Sardinha)

Informação adicional:



Desenvolvido por Quídgest S.A.